



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo – SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Artigo. 1º - Sob a denominação de União Espírita Allan Kardec, Associação para fins não econômicos, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica, de duração ilimitada, com sede na Rua Parreira Lima 486/502 na cidade de Morro Agudo, Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo.

Artigo. 2º - São finalidades da União Espírita Allan Kardec:

a) Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: Religioso, filosófico, e científico, de acordo com a codificação de Allan Kardec e Obras Espíritas subsequentes e complementares, surgidas com o desenvolvimento do Cristianismo.

b) Difundir a Doutrina Espírita por todos os meios possíveis, na sua missão de espiritualização da humanidade.

c) Praticar a caridade moral e material, assistindo a todos os necessitados, sem distinção de classe social, sexo, raça, cor, nacionalidade, credo religioso ou político.

d) Criar e manter em satisfatórias condições de funcionamento:

d1) Um **Albergue Noturno** para atendimento gratuito de pessoas residentes ou não residentes na cidade, que necessitam de pousada temporária;

e) Trabalhar, sem sectarismo pessoal ou de grupos, pela efetivação da fraternidade humana e pelo conhecimento e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, inspirando-se, essencialmente, no evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo. 3º - O quadro social da União Espírita Allan Kardec compõe-se de número ilimitado de sócios, reconhecidamente espíritas ou solidários com seus fins sociais, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade.

Artigo. 4º - Os associados são, administrativamente, assim considerados :



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo –SP

a) FUNDADORES – os que assinaram a ata da assembléia Geral da fundação da sociedade;

b) EFETIVOS – os fundadores ou os espíritas, posteriormente admitidos, que se disponham ao pagamento de contribuições mensais fixadas pela diretoria;

c) COLABORADORES - os não espíritas ou simpatizantes que se proponham a ajudar a União Espirita no cumprimento de suas elevadas finalidades sociais;

d) HONORÁRIOS - os que prestarem relevantes serviços à associação;

e) BENEMÉRITOS - os que, sem pertencerem a outra qualquer categoria associativa, contribuírem materialmente para que as finalidades da União sejam alcançadas.

Artigo. 5º - Para ser admitido como sócio efetivo, o pretendente deve apresentar à Diretoria proposta escrita e endossada por dois associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As categorias de sócio Honorário ou Benemérito só serão outorgadas por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo. 6º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo. 7º - São deveres dos associados:

a) Frequentar as sessões de estudo doutrinário da associação enviando todos os esforços para pôr em prática seus elevados ensinamentos;

b) Cumprir as disposições deste Estatuto, as do Regimento Interno e acatar as deliberações da Diretoria;

c) Desempenhar com amor e probidades os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;

d) Pagar pontualmente as mensalidades livremente aceitas e administrativamente estipuladas;

e) Comparecer às Assembléias Gerais programadas, e cooperar nos trabalhos que a Associação venha planejar ou executar;

f) Colaborar com os movimentos e nas obras assistenciais, de caráter coletivo, de que a Associação venha participar.

Artigo. 8º - São direitos dos Associados :

a) Receber ajuda moral, espiritual e material (quando possível) da entidade, dentro das normas doutrinárias e sociais estabelecidas;

b) Votar e ser votado para a administração da Associação, quando quites com as obrigações estatutárias;

c) Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem a melhoria das atividades da União Espirita.

d) O associado poderá demitir-se, comunicando formalmente a diretoria de sua decisão.

Artigo. 9º - Será passível de exclusão o associado cuja conduta moral associativa ou pública contrarie frontalmente os objetivos específicos da entidade.

Parágrafo Único - Ao associado eliminado na forma deste artigo é reservado o direito recorrer à Assembléia Geral da penalidade imposta.



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo –SP

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo. 10º - A União Espírita Allan Kardec será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal inicia-se sempre em 1.º de Janeiro, com mandato de 02 (dois) anos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 11º - A Assembléia Geral é o poder soberano da União Espírita Allan Kardec, que funciona para:

- I- Eleger Administradores.
- II- Destituir administradores.
- III- Aprovar contas da Diretoria.
- IV- Alterar o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Ordinária é a que se reúne, anualmente, na 1ª quinzena de dezembro, para eleição e posse de novos diretores, e conhecimentos, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria.

Parágrafo Terceiro- A Assembléia Geral Extraordinária é a que se reúne sempre que a Diretoria julgar necessário, ou quando requerida por no mínimo 1/5 de seus associados em dia com suas mensalidades, para tratar de assuntos de interesse social.

Parágrafo Quarto- Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1.ª convocação, sem maioria absoluto dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo. 12º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecipação mínima de oito (8) dias, através de aviso aos sócios em que constarão o dia, local e a hora da reunião, com a respectiva ordem do Dia.

Artigo. 13º - As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença mínima da metade e mais um dos sócios com direito a voto; em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais serão convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”
CNPJ: 52.993.813/0001-23
Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo –SP

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Artigo. 14º - A União Espírita será gerenciada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos : Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor de Doutrina, com mandato de 02 (dois) anos

Artigo. 15º - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Artigo. 16º - Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) Administrar, sem medir esforços, a União Espírita, supervisionando todas suas atividades;
- b) Resolver os casos omissos do Estatuto, desde que não contrariem ou modifiquem suas normas;
- c) Criar departamentos ou serviços, fixando-lhes atribuições especiais;
- d) Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias á realização dos objetivos sociais;
- e) Zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material da associação, cumprindo e fazendo cumprir as normas estatutárias;
- f) Manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas atividades da Associação sob sua orientação e responsabilidade.

Artigo. 17º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Superintender todas as atividades da União e dos Departamentos, zelando pela observância deste Estatuto, dos Regimentos Internos e das decisões da Diretoria;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais, cuja convocação pelos sócios ou demais membros da Diretoria, conforme exposto no parágrafo único do art. 13º;
- d) Assinar com 1º Secretário, toda a correspondência, bem como, todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da Associação;
- e) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos que representem valor monetário, principalmente os balanços e balancetes, movimentação de contas bancárias, recebimento de donativos, auxilio e subvenções destinados à União Espírita e seus Departamentos;
- f) Rubricar todos os livros destinados à escrituração da entidade;
- g) Assinar as Atas das reuniões lavradas em livros próprios;
- h) Apresentar relatório anual, e de fim de mandato, das atividades da União Espírita e seus departamentos, para aprovação da Assembléia Geral;
- i) Integrar a comissão de representantes da União Espírita Allan Kardec junto à USE – União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

Artigo.18º - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”

CNPJ: 52.993.813/0001-23

Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo –SP

Artigo. 19º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e manter em ordem os serviços da Secretaria;
- b) Manter atualizado o Livro de Registro de Sócio;
- c) Zelar pela boa ordem da Biblioteca, mantendo atualizados os registros de movimentação dos exemplares cadastrados;
- d) Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência de rotina;
- e) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria.

Artigo. 20º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções;

Artigo. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar e manter em ordem os trabalhos da Tesouraria ;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor monetário, especialmente depósitos e retiradas bancárias;
- c) Prestar contas mensalmente à Diretoria;
- d) Depositar, em estabelecimentos bancários ou congêneres, todas as importâncias recebidas;
- e) Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos autorizados;
- f) Apresentar o Balanço Anual das atividades financeiras.

Artigo. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo. 23º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pelo Patrimônio da Sociedade, mantendo cadastrados todos os seus bens móveis e imóveis;
- b) Gerenciar as atividades do Albergue Noturno, provendo-o dos recursos necessários às suas atividades específicas e zelando pela integridade física de seus bens e pertences.

Artigo. 24º - Compete ao Diretor de Doutrina:

- a) Coordenar todas as atividades doutrinárias da Entidade;
- b) Elaborar o programa semestral de palestras ao público;
- c) Desenvolver programas de orientação e amparo à infância e à juventude;
- d) Prestar Assistência Espiritual às pessoas necessitadas de auxílio e aconselhamento no campo da espiritualidade;
- e) Programar e coordenar atividades de Assistência Social às pessoas carentes, sem distinção de sexo, cor ou credo religioso.

UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”
CNPJ: 52.993.813/0001-23
Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo – SP



DO CONSELHO FISCAL

Artigo. 25º - O conselho Fiscal da União Espírita Allan Kardec se compõe de três (3) membros titulares e três (3) suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria, a quem compete:

- a) Examinar, quando julgar necessário, documentos e livros em uso pela sociedade, levando ao conhecimento da Diretoria ou da Assembléia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- b) Emitir parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e Despesa, e a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício findo, encaminhando-o à Assembléia Geral;
- c) Fiscalizar a questão econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo. 26º - Constituem o Patrimônio da União Espírita Allan Kardec:

- a) Auxílios ou subvenções, mensalidades dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, ações, títulos de renda, legados e rendas eventuais recebidas;
- b) Produtos de promoções beneficentes;
- c) Produtos de serviços industriais, agrícolas ou outros que venham a ser criados;
- d) Bens móveis e utensílios, bens imóveis, veículos e semoventes que possua ou venha a possuir.

Artigo. 27º- O Patrimônio da sociedade será administrado pela sua Diretoria, que por ele responderá.

Artigo. 28º - A utilização do Patrimônio, exceção feita aos auxílios e subvenções recebidos com fins determinados, poderá ser feita pela Diretoria.

Artigo. 29º- Os bens imóveis que integram o Patrimônio da Sociedade somente poderão ser alienados por decisão de dois terços (2/3) da Assembléia Geral, e para serem reaplicados em atenção às finalidades expressas neste Estatuto.

Artigo. 30º - No caso de dissolução da sociedade, todo o seu Patrimônio será revertido em benefício de uma entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades no mesmo Município e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social; caso contrário, o patrimônio será doado à USE – União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 31º - Os cargos da administração não serão remunerados, nem serão distribuídas aos sócios quaisquer parcelas do Patrimônio ou renda da sociedade, a título de lucro ou participação.

Artigo. 32º - A sociedade manterá escrituração de suas receitas e despesas bem como, do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
FUNDADA EM 1950 – MANTENEDORA DO “ALBERGUE NOTURNO AMOR DE
MÃES”
CNPJ: 52.993.813/0001-23
Rua Parreira Lima, 486 e 502 – Cx.P. 159 – Fone: (16)3851-1169 – Morro Agudo –SP

CAPITULO III

Artigo. 33º - A totalidade de renda oriunda de mensalidade de associados, doações, subvenções municipais, estaduais e federais serão aplicadas na constituição, conservação e ampliação do Patrimônio Social e de Obras Filantrópicas, no cumprimento dos planos de atividades da entidade.

Artigo. 34º - Não será permitida a sociedade tomar posição política, apoiar partidos ou organizações político-partidaria.

Artigo. 35º- O cargo de Diretor de Patrimônio poderá ser desempenhado, cumulativamente, por outro membro da Diretoria, de preferência o 1º ou 2º tesoureiro.

Artigo. 36º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, obedecidas as normas estatutárias.

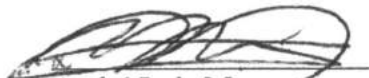
Parágrafo Único – São inalteráveis, em qualquer reforma:

- a) A natureza Espírita da Sociedade;
- b) Sua orientação Kardequiana;
- c) A destinação do Patrimônio Social.

Artigo. 37º - O presente Estatuto substitui o então existente, aprovado em Assembléia Geral realizada em 12 de novembro de 1950, alterado em 03 de agosto de 1991, em 22 de novembro de 2002 e em 02 de janeiro de 2004, registrado sob n.º 45, folhas n.º 31 no livro n.º 01 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Orlandia e em 18/06/1951 e transferido o registro para o CRPJ de Morro Agudo em 18/02/2011 sob o Nº 130, Estado de São Paulo. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2012, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 27 de setembro de 2012




André Luis Marson
Presidente




Advogado

Davilson dos Reis Gomes
Advogada
OAB/SP n.º 83.117



Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker Inácio
Pça. Emiliano Pêna, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.6666
Reconheço por semelhança as firmas de ANDRE LUIS MARSON, DAVILSON DOS REIS GOMES, em documento sem valor econômico, e vou fe. La test da verdade.
Morro Agudo, 10 de dezembro de 2012
R\$ 0,00
WELLINGTON DOS REIS FERREIRA
Valido Somente c/ Selo Autenticidade

